

CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 5697, DE 4 DE MAIO DE 2023

Autoria: Anderson Prado de Lima

Autoriza a abertura de crédito especial mediante transferência de recursos do Governo Federal, para o custeio de exames de cateterismo, no município de Lençóis Paulista

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 02 de maio de 2023, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela <u>Lei n.º 5.630, de 28 de novembro de 2022</u>, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o custeio de exames de cateterismo, no município de Lençóis Paulista.

Art. 2º O presente crédito será coberto com recursos provenientes do Governo Federal, Ministério da Economia e será classificado na seguinte dotação orçamentária:

13.00 – Secretaria de Saúde 13.01 – Fundo Municipal de Saúde Funcional Programática: 10.302.1003.2383 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 05

Código de Aplicação: 8000040

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 04 de maio de 2023.

ANDERSON PRADO DE LIMA - Prefeito Municipal

Taisa Aparecida Toledo Placa - Secretária de Administração

* Este texto não substitui a publicação oficial.